



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

SANCIONO
Em 25 / 06 / 2014

Prefeito Municipal

*Ratifica Protocolo de Intenções para a
constituição do Conselho Público de
Desenvolvimento Sustentável do
ALTO SERTÃO - CDS do ALTO SERTÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Excelentíssimo Senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções e anexos para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS ALTO SERTÃO.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 25 de junho de 2014.


Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal